



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FONE: (35) 3662-1463 email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 109/2020, DISPENSA Nº 053/2020, SERVIÇOS EM RESIDÊNCIA TERAPEUTICA PARA A PACIENTE BRUNA FABIANA SOARES

Aos quatro dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo em conformidade com a Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, sob a presidência do Sra. Patrícia Kraut de Mendonça e dos membros Marina Loiola Kuehne e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas para prestação de serviços em Residência Terapêutica para a paciente Bruna Fabiana Soares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão fornecidos pela: Associação Água Viva – Apoio ao Desenvolvimento Cultural e Comunitário, CNPJ nº 09.490.505/0001-56, sediada a Rua Oito, nº292, bairro Retiro das Esmeraldas, na cidade de Esmeraldas/MG. O valor mensal da internação é de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais), por um período de 02 (dois) meses, ficando no valor total de R\$ 6.668,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais). A dispensa se faz necessária tendo em vista a urgência do caso, onde a paciente Bruna Fabiana Soares portadora de transtorno bipolar, vem apresentando um quadro com surto psicótico colocando em risco sua convivência familiar a mesma já estava sendo acompanhada pelo serviço de Saúde Mental do Município. Com o agravamento do caso, conforme relatório médico em anexo, foi solicitado a internação através do Sistema de Regulação de Vagas – SUSFÁCIL, conforme solicitação em anexo, mais na região dispomos de um único hospital psiquiátrico para tratamento e devido a pandemia, encontra-se com a ala feminina desativada. Foi indicado nesse período o tratamento em residência terapêutica afim de estabilizar o quadro e programar o retorno da mesma ao convívio familiar e social sem riscos. A presente Dispensa baseia-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa foi habilitada e esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.

Patrícia Kraut de Mendonça
Presidente da Comissão de Licitação

Marina Loiola Kuehne
Membro da C.P.L

Mariane da Silva Santos Mendonça
Membro da C.P.L